L E I Nº 1.187/95

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1996, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Geral do Município do Ribeirão para o Exercício Financeiro de 1996, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita em R$.9.000.000,00 (nove milhões de reais) e Fixa a despesas em igual importância.

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo de acordo com o seguinte desdobramento:

I-RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R$.	52.000,00
Receita Patrimonial.....	R$.	1.900,00
Transferência Corrente..	R$.	6.460.700,00
Outras Receitas.....	R$.	53.600,00
SOMA.....	R$:	6.568.200,00

II-RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R$.	1.000,00
Transferência de Capital..	R$.	2.430.800,00
SOMA.....	R$.	2.431.800,00
TOTAL GERAL.....	R$.	9.000.000,00

Art.3º-A despesa será realizada mediante unidade orçamentaria segundo as categorias econômicas com desdobramento e nível de elemento e da seguinte forma.

I-DESPESAS CORRENTES

Despesa de Custeio.....	R$.	5.310.500,00
transferências Correntes..	R$.	664.500,00
SOMA.....	R$.	5.975.000,00

Continua...

II-DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	R$	2.820.000,00
Transferência de Capital..	R$.	205.000,00
SOMA.....	R$.	3.025.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA....	R$.	9.000.000,00

Art.4º-Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir Crédito Suplementar até o limite de 3%,(três) por cento do valor da despesa fixada utilizando como recurso do dispostos nos art.7º e 43 da Lei Federal 4.320,de 17 de março de 1964.

II- Realizar operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 3% (três) por cento da receita estimada.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICÍPAL,20 de novembro de 1995.

ISRAEL FRANCISCO DO NASCIMENTO
PREFEITO